



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4508/2023**

Revoga na íntegra a Lei nº 3.436/2003, que institui o regime de adiantamento para despesas da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada na sua integralidade a Lei nº 3.436/2003.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração